



DECRETO Nº. 4227, DE 29 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DENOMINADA LOTE “6” INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO RIO D’OURO - LOCALIZADO NO GUARITA (1º DISTRITO) – RIO CLARO/RJ.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ**, no uso dos poderes e atribuições legais, considerando o que consta dos Autos Administrativos nº. 2843/2023, de 15 de agosto de 2023, em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal que disciplina o parcelamento do solo para fins urbanos, em especial a Lei Federal nº. 6.766/79 e as Leis Complementares Municipais nº. 074/1996, nº 457/2010 e ainda a nº 202/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo com a finalidade de implantação do desmembramento para fins urbanos, em região situada neste Município, conforme as seguintes características predominantes:

I – Proprietário: TELMO PEREIRA CAMPOS, em pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 809. [REDACTED] 49;

II– Localização da área objeto deste parcelamento: o objeto deste parcelamento é o LOTE 069, área integrante do loteamento denominado “Rio D’Ouro”, imóvel este sito à zona urbana do 1º Distrito deste município e situado na Rua Toshio Koshikawa – Guarita – Rio Claro/RJ.

III – Registro Geral de Imóveis – Livro 2-O – Matrícula: 3754 / Folha: 296 / Data: 09 de março de 2023.

IV– Total da área parcelada em lotes: 564,45m².

Art.2º Parceladas da forma que segue descritas e caracterizadas as áreas e respectivos confrontantes da seguinte forma:

LOTE 69 – A (Área Desmembrada)

Mede pela frente 15,66m e confronta com a Rua Roberto Cardoso; mede pelos fundos 16,46m e confronta com o Lote nº 68; mede pelo lado direito 17,14m confrontando com o Lote nº 70 e mede pelo lado esquerdo 17,14m confrontando com o Lote nº 69 (Área remanescente). Área total: 273,41m².

LOTE 69 (Área remanescente):

Mede pela frente 19,54m e confronta com a Rua Toshio Koshikawa; mede pelos fundos 17,14m e confronta com o Lote nº 69-A (Área desmembrada); pelo lado direito mede 12,68m e confronta com a Rua Roberto Cardoso; pelo lado esquerdo mede 16,90m e confronta com o Lote nº 68. Área total: 291,04m².

Art. 3º O Cartório de Registro de imóveis efetivará o devido registro do respectivo projeto de loteamento, conforme o prescrito nos artigos referentes a capítulo VI da Lei Federal nº. 6.766, de 19.12.1979, modificada pela Lei nº. 9.785, de 29.01.1999.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O prazo para o projeto de loteamento ser submetido ao registro imobiliário é de 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura deste Decreto de Aprovação, de acordo com as leis municipais e federais correlatas.

Art. 4º O HABITE-SE das edificações que venham a ser construídas na área do desmembramento somente será concedido se estiverem concluídos os serviços de implantação das fossas e de ligação à rede de distribuição de água e energia elétrica.

Art. 5º As habitações a serem edificadas na área do loteamento deverão obedecer a todas as determinações relativas aos recuos e afastamentos e áreas mínimas estabelecidas no Código Municipal de Obras – Lei Municipal 074/1996.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 29 de maio de 2024.


Babton da Silva Biondi
Prefeito